



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado sob nº 25
Em 23/03/2011 132.40
Patricia egeme

PROJETO DE LEI Nº. 25 /2011

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE GESTORA ÚNICA MUNICIPAL DE MARIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica criada a Unidade Gestora Única Municipal de Mariana, com finalidade de centralizar a concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários no âmbito municipal.

Parágrafo único - A administração, execução e manutenção da Unidade Gestora Única Municipal é de responsabilidade exclusiva do Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal – FUNPREV.

Art. 2º. Os aposentados e pensionistas do município receberão seus proventos mensais diretamente da Unidade Gestora Única Municipal.

§ 1º O Poder Executivo transferirá os recursos financeiros para a Unidade Gestora Única Municipal até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade, sendo vedada a utilização de recursos financeiros do Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal – FUNPREV, para fazer face a tais pagamentos.

§ 2º As transferências financeiras serão realizadas sob forma de repasses previdenciários.

Art. 3º. O Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal – FUNPREV, como órgão gestor da Unidade Gestora Única Municipal, abrirá conta bancária específica para a movimentação financeira relacionadas aos servidores aposentados e pensionistas transferidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. A contabilidade evidenciará os fatos ligados aos servidores aposentados e pensionistas transferidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 01/04/2011

Presidente Secretário